

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Israelândia-GO, 23 de Setembro de 2024.

Excelentíssima Senhora
Adelícia Moura da Costa
DD Prefeita de Israelândia-GO

Senhora Prefeita,

Solicitamos a Vossa Excelência que seja autorizada a
**Aquisição de Peças para manutenção da Motoniveladora Cat 120k junto
a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás.**

A referida contratação da prestação dos serviços faz-se
necessária para atender demanda do Município de Israelândia, Estado de
Goiás.

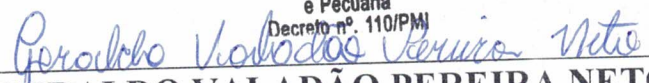
Informo que segue em anexo o Termo de Referência
descrevendo as especificações necessárias para as referidas contratações.

Pede deferimento

Atenciosamente,

Geraldo Valadão P. Neto
Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária

Decreto nº. 110/PMI


GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária


Adelícia Moura da Costa
Prefeita Municipal de Israelândia-GO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto Aquisição de Peças para manutenção da Motoniveladora Cat 120k junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, devendo o proponente interessado atender as condições estabelecidas nesse termo e na norma de regência, conforme adiante especificado:

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – A aquisição faz-se necessária para atender a demanda do Município de Israelândia, Estado de Goiás, visto que se faz necessário para a realização de serviços com o maquinário na zona rural.

3 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1 – Aquisição de Peças para manutenção da Motoniveladora Cat 120k junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás

DESCRIÇÃO			
1 - OBJETO: Aquisição de Peças para manutenção da Motoniveladora Cat 120k junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Israelândia, Estado de Goiás, devendo realizar dentre as descrições acima, os seguintes serviços:			
ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	01	UND	FILTRO DE AR PRIMARIO 120K
02	01	UND	FILTRO DE AR SECUNDARIO 120K
03	01	UND	FILTRO LUBRIFICANTE 1R1807.000 CAT 120K
04	01	UND	FILTRO DE COMBUSTIVEL 1R062 CAT 120K
05	01	UND	BOMBA CAT 120K 1908977.000
06	01	UND	FILTRO SEPARADOR COMBUSTIVEL 321644.000 120K
07	01	UND	FILTRO HIDRAULICO CAT 120K
2 – As despesas necessárias para a Secretária Municipal de Agricultura:			
3 – A aquisição terá prazo de vigência da data de assinatura do termo de contratação ou ato equivalente, perdurando até dezembro de 2024 , com base no que preconiza o objeto contratual e o valor total o quantitativo da proposta que ofertar o menor preço:			
4 – Todas as despesas com impostos, taxas e demais valores aqui não descritos, inclusos na aquisição serão por conta da Empresa Contratada.			
5 – O pagamento será realizado em um prazo de ate 90 dias .			
6 – A entrega devera ser realizada pelo fornecedor no prédio da Secretaria .			
7 – O não Atendimento das exigências do Produto, acarretará na devolução do Mesmo.			

8 – O Prazo de Entrega do Produto é de 5 (cinco) Dias Úteis, Após o Prazo o Ganhador do Processo Poderá ser Desclassificado, Passando assim Para o Segundo Lugar.

4 – DO CONTRATO

4.1 – O Termo Contratual será firmado com o **interessado** que será convocado pelo Município de Israelândia, Estado de Goiás, para assinar o termo, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação ou poderá ser dispensado no caso previsto (art. 95, da Lei nº 14.133/2021).

4.2 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, será publicado no *placard* da prefeitura, na forma da Lei, para que produza seus efeitos legais.

4.3 – Caso o contrato advindo do presente seja realizado, conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei nº 14.133/2021.

4.4 – O Contrato, caso elaborado, estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras.

5 – GENERALIDADES

5.1 - O CNPJ do Município de Israelândia, Estado de Goiás é o 01.067.248/0001-32.

5.2 – A **aquisição** aqui descrita será realizada nas condições estabelecidas nesse instrumento, assim como nas normas da Lei nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

6 - RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

6.1 – GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO, atual Secretário Municipal de Agricultura.

7 - RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - O responsável pela fiscalização e gestão dessa **contratação para fornecimento** será a secretaria de turismo Ramonielly Malaquias Moreira de designada pela Prefeita Municipal, por ato próprio.

Israelândia-GO, 23 de Setembro de 2024.

Geraldo Valadão P. Neto
Secretário Municipal de Agricultura
e Pecuária

Decreto nº 110/PMI

Geraldo Valadão Pereira Neto
GERALDO VALADÃO PEREIRA NETO
Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária